



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 094/2017 TJPI  
DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8370  
DATA 05 / 02 / 18 PAG. 31  
PUBLICADO EM 06 / 02 / 18  
PROCESSO Nº 17.0.000020379-3

Convênio Nº 79/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 094/2017**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE CURRAL  
NOVO DO PIAUÍ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.556/0001-00, com sede na Av. Boa Esperança S/N, CEP 64595-000, Curral Novo do Piauí, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Abel Francisco de Oliveira Júnior.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Curral Novo do Piauí, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

**1.2.** A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO**

**2.1.** Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

**2.2.** A disposição de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

**2.3.** A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**2.4.** É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

**2.5.** Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**2.6.** É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**3.** Compete aos Convenientes cessionários:

**3.1.** Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

**3.2.** Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.** O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

**5.2.** O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

**5.3.** Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO**

**6.1.** A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

**6.2.** Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

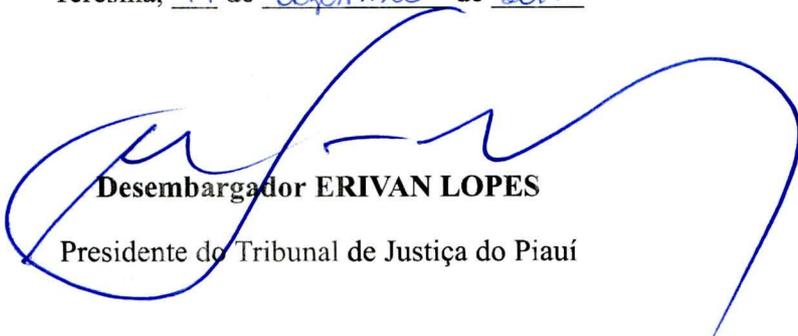
**7.2.** Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 19 de dezembro de 2017.



**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

*Abel FRANCISCO de OLIVEIRA JÚNIOR*  
**Abel Francisco de Oliveira Júnior**

Prefeito de Curral Novo do Piauí

## ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
Adriana Maria de Jesus Silva	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE SIMÕES



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8370 Disponibilização: Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2018 Publicação: Terça-feira, 6 de Fevereiro de 2018

Pio IX	Felipe Antão de Alencar Bezerra	070/2014
Piracuruca	Onestino Celestino	045/2011
Piracuruca	Paulo Fernandes da Silva	046/2011
Piripiri	Antônio Marcos Leal Ferreira	4373/2017
Porto	José Francisco Sampaio Barbosa	206/2011
Porto	Leonardo Ferreira da Silva	636/2017
Regeneração	Juliano Guedes Cabedo	032/2016
Ribeiro Gonçalves	Isabel Teresa Alves Mendonça	138/2011
Santa Filomena	Ana Lúcia Pereira de Oliveira	044/2015
Santa Filomena	Paulo Henrique Santos Nogueira	066/2013
São Gonçalo do Piauí	Agamenon Alves da Cruz	164/2011
São Gonçalo do Piauí	Moisés Pereira dos Santos Filho	165/2011
São João do Piauí	João Batista dos Santos Rodrigues	194/2011
São João do Piauí	Maurício Machado de Queiroz Ribeiro	803/2017
São Miguel do Tapuio	Diomar Pereira Bernardino	033/2014
São Pedro do Piauí	Erika Santos de Quadros	1845/2017
São Pedro do Piauí	Felipe José de Alencar Ribeiro Neto	1844/2017
São Raimundo Nonato	Ronaldo Cerqueira de Oliveira	1822/2017
São Raimundo Nonato	Vitor Hugo Oliveira Santana	2642/2017
Secretaria de Orçamento e Finanças	Tânia Maria Dias Madeira Campos	191/2011
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Ernani Moura Lima	042/2013
Secretaria Geral	José Steifel de Araújo Silva	065/2014
SESCAR Criminal	Bartholomeu da Silva Moreira Neto	013/2016
Simões	Paulo Almeida Carrilho Júnior	994/2017
Simplicio Mendes	Alex Antônio Vieira Cavalcante	37/2018
União	Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento	221/2011
Uruçuí	Luiz de Gonzaga Coutinho Moreira Júnior	2404/2017
Valença do Piauí	Beatriz Maria da Silva Vieira	103/2011
Valença do Piauí	Jaqueline Gomes da Silva	306/2018
Varzea Grande	Antônio Pereira da Silva	012/2011
Varzea Grande	João Barbosa Soares Junior	060/2015

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 094/2017 PROCESSO SEI nº:** 17.0.000020379-3 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de Curral Novo do Piauí **CNPJ Nº:** 01.612.556/0001-00 **OBJETO:** A Cooperação mútua, técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre o Conveniente e o Conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2017 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI **PELO CONVENIADO:** Abel Francisco de Oliveira Júnior - Prefeito de Curral Novo do Piauí.

### 6.2. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018 PROCESSO SEI nº:** 17.0.000004548-9 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de Bom Jesus - PI **CNPJ Nº:** 06.554.356/0001-53 **OBJETO:** A Cooperação mútua, técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre o Conveniente e o Conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI **PELO CONVENIADO:** Marcos Antônio Parente Elvas Coelho - Prefeito de Bom Jesus.

### 6.3. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2018 PROCESSO SEI nº:** 17.0.000004620-5 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de Cocal dos Alves - PI **CNPJ Nº:** 01.612.572/0001-94 **OBJETO:** A